ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

LEI Nº 642 / 78

"Dispõe sobre alteração do artigo 2º e 4º da Lei Nº 562/74 e dá outras Providências."

Gonçalo Pedroso de Barros, Prefeito do Município de Várzea Grande-MT.-usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 2º e 4º da lei 562 de 11/ de janeiro de 1 974, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 2º - A administração direta compreende os seguintes órgãos.

I-Chefia de Gabinete
II-Assessoria Técnica
III-Secretaria de Administração
IV-Secretaria de Finanças
V-Secretaria Educação Cultura, Turismo e Esporte.
VI-Secretaria de Promoção e Assistência Social.
VII-Secretaria de Saude
VIII-Secretaria de Viação Obras e Urbanismo.

Artigo 4º - Os cargos de direção dos órgãos que trata o artigo 2º desta lei, serão providos em comissão e de livre escolha do chefe do Poder Executivo e compõem -se dos seguintes titulares:

1-Um Chefe de Gabinete
4-Quatro Assessores Técnicos
6-Seis Secretários Municipais."

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artigo 4º - A competência e atribuições dos órgãos / constantes do artigo anteriores, serão baixadas por decreto do Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande em, ... 13 ..
de Junho de 1.978. .....

Dr. GONÇALO PEDROSO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL